

PUBLICIDADE LEGAL

OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO

CNPJ/ME nº 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de dezembro de 2022, às 12h30min, no escritório corporativo da Oleoplan S.A. - Óleos Vegetais Planalto (a "Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 861, bairro Higienópolis, CEP 90550-142. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada convocação e publicação de anúncios em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Sr. Irineu Boff - Presidente, e Sra. Tatiana Regiani - Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** (i) propor a realização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para colocação privada (a "Emissão"); e (ii) aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para que os acionistas deliberem acerca da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, por unanimidade, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia aprovou as seguintes deliberações: (i) propor a realização da Emissão, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária, com as seguintes principais características e condições, a serem devidamente descritas e detalhadas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Oleoplan S.A. - Óleos Vegetais Planalto" (a "Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia e Mezzo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de titular das Debêntures (o "Debenturista"); a. **Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (o "Valor Total da Emissão"); c. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (a "Data de Emissão"); d. **Número de Séries:** A Emissão das Debêntures será realizada em série única; e. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures (as "Debêntures"); f. **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"); g. **Conversibilidade:** As Debêntures serão, a qualquer tempo, conversíveis em ações de emissão da Companhia, a exclusivo critério da Emissora, em caso de Resgate Antecipado Facultativo, ou caso ocorra um Evento de Vencimento e o Debenturista opte por decretar o vencimento antecipado das Debêntures, a razão de 5:1 ações por Debênture convertida, ou seja, cada 1 (uma) Debênture será convertida em 5 (cinco) Ações (a "Conversão"), nos termos da Escritura de Emissão; h. **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures, que a Emissora deverá manter em sua posse. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debêntures atualizado; (ii) proceder a todas as averbações e registros solicitados pelos Debenturistas, exceto se em desacordo com o disposto nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável; e (iii) fornecer cópia do Livro de Registro de Debêntures aos Debenturistas, sempre que solicitado, para fins de comprovação da titularidade das Debêntures; i. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem qualquer tipo de garantia, real, fluante ou fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; j. **Prazo e Condições de Vencimento:** As Debêntures terão prazo indeterminado, com o seu vencimento condicionado à ocorrência das seguintes hipóteses: (i) ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, com a sua Conversão; (ii) realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, com a sua Conversão; ou (iii) Conversão; k. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora em conta corrente de titularidade da Debenturista, a ser por ela indicada à Emissora, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do respectivo pagamento, caso haja qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis; l. **Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas na Data de Emissão (a "Data de Integralização") por meio da assinatura de boletim de subscrição constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, pelo seu valor nominal unitário; m. **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; n. **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescido de sobretaxa de 2,00% (dois por cento) ao ano (a "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, desde a primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento da Remuneração; o. **Pagamento da Remuneração:** Ressalvada as hipóteses de Conversão das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo ou de Evento de Vencimento, a Remuneração será paga, sempre no dia 23 dos meses de setembro e março de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado em data prevista na Escritura de Emissão; p. **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, será realizado, pela Emissora, mediante a ocorrência de (i) um Evento de Vencimento com a consequente decretação do vencimento antecipado das Debêntures, pelo Debenturista, e efetiva Conversão; (ii) da Conversão propriamente dita, ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo; q. **Aquisição Facultativa:** As Debêntures não estão sujeitas à aquisição facultativa pela Companhia; r. **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal acrescido da Remuneração, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto de resgate antecipado facultativo, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão (o "Resgate Antecipado Facultativo"); s. **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão (a "Amortização Extraordinária Facultativa"); t. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures contarão com hipóteses de vencimento antecipado, a serem definidas na Escritura de Emissão; u. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora, por meio da Emissão, serão utilizados para: (i) aquisição de estoques de safra para manutenção em períodos de entressafra; e (ii) reforço de caixa, capital de giro e investimentos; v. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; e w. **Demais Condições:** Todos os demais termos e condições da Emissão das Debêntures serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para que os acionistas deliberem acerca da Emissão, inclusive em relação à renúncia do seu direito de preferência para subscrição das Debêntures. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Irineu Boff - Presidente; Sra. Tatiana Regiani - Secretária. Conselheiros: Irineu Boff, Marcos Merlin Boff, Luiz Rheingantz Barbieri, Paulo Iserhard e Osvaldo Burgos Schirmer. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Porto Alegre/RS, 16 de dezembro de 2022. Mesa: Irineu Boff - Presidente, Tatiana Regiani - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8611216 em 20/12/2022. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC